



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo Administrativo nº 093/2018

Protocolo nº 1637/2018

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 19 de julho de 2018**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (Anexo II), mediante regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais (ANEXO II), sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).
02	Serviços necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital e anexos poderá ser obtida no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos até 05(cinco) dias anteriores à data estabelecida para abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3. As comunicações, avisos, certificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se presentes os prepostos das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, cadastradas ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e ainda que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h do dia 16/07/2018**.

3.3 Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou cujo ramo de atividade não for compatível com o objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Como condição para participação no certame, a Licitante deverá entregar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, o seguinte documento:

a) Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da Licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a Licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Para as demais enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com documento pertinente que comprove a condição para participação.

4.2 A ausência do especificado na alínea “a” do subitem 4.1 impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame.

4.3 A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, através da apresentação, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa Licitante, deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa Licitante em qualquer fase da licitação, e instrumento dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

Obs. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 7.1.2. deste Edital a que se refere as alíneas “a” e “b” e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea “b”, deverão ser entregues em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

5.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

6 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A(s) Licitante(s) deverá(ão) entregar até às **10h, do dia 19/07/2018**, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os **envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, além dos documentos complementares.

6.2 Às **10h, do dia 19/07/2018**, na sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura da sessão de julgamento.

6.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Licitante e contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

6.4 As Licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações e documentos complementares exigidos fora dos envelopes, até a data e a hora marcada para a abertura da sessão pública. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação, a Licitante deverá apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da Licitante (Lei Federal nº 12.440/2011).

Obs. 1 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e
Obs. 2 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Obs. As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente;

e) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

f) A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, conforme as áreas de atuação, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;

Obs. No caso de a empresa Licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou outro Conselho competente, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, o qual será responsável pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

EDIFICAÇÕES – ARQUITETÔNICO

ESTRUTURAS – METÁLICAS

INSTALAÇÕES – ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

d) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;

e) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que dispõe de instalações, equipamentos e condições adequadas, bem como pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, constante do ANEXO II;

Obs. 1 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(is) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 2 No decorrer da execução do contrato, Responsável(is) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Obs. 3 Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Obs. 4 Somente serão aceitos atestados de obras/serviços/fornecimento já concluídos.

7.1.6 Declaração Trabalho de Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99 e alterações.

7.1.7 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

a) Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita e pela Licitante, ou seu representante legal. Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) das obras e procedimentos técnicos necessários para a execução do objeto do presente Edital.

7.2 A documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal e trabalhista, será observado o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.6 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1 A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37815236.

8.1.2 O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.3 Para a vistoria/visita técnica a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica, poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica ou encaminhadas ao e-mail engenharia@santoaugusto.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5 Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita e pela Licitante, ou ao seu representante legal.

8.2 A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.3 Por fim, caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de Vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar a Declaração de Dispensa de vistoria/visita técnica, onde a mesma assuma conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) e procedimentos técnicos necessários para a execução do objeto do presente Edital.

9 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 No Envelope nº 02, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa Licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:

a) O preço em separado: total dos materiais e da mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) Orçamento discriminado, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços e global, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação do percentual de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados e o respectivo detalhamento de todos os seus componentes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no projeto técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada, assinado pelo representante legal da Licitante ou pelo responsável técnico da Licitante;

d) Indicar os dados do responsável da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e

f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Obs. 1 Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da Licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs. Eventuais intimações ou comunicações serão feitas através do e-mail informado.

9.3 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

Especificações	Preço Total (R\$)	Preço Global (R\$)
Materiais necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).	21.295,86	34.504,65
Serviços necessários à execução de obras de reforma da Usina de Asfalto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).	13.208,79	

9.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de entregar as obras conforme Projeto Técnico, inteiramente concluídas e acabadas, a contento e em perfeitas condições de uso, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela Licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a sua execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

10 DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 Os pedidos de impugnação ao Edital serão processados na forma e prazos do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 A impugnação não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.5 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, e procederá à abertura da licitação.

Obs. As declarações/documentos complementares, conforme item 4 e 5 deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.4 A seguir, serão identificados as Licitantes e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5 Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.

11.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, cientificando as Licitantes na sessão. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados externamente por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.9 Será considerado inabilitado a Licitante que não apresentar os documentos exigidos de habilitação, por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados e/ou que incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.10 Do julgamento da habilitação, será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.11 A Licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos as Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.13.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos as Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a data posterior marcada para a sua abertura.

11.14 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe inabilitar a Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.15 Se todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.16 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital, após lidas e aprovadas por todos.

11.17 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos as Licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se presentes prepostos credenciados das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Na data da abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, os documentos constantes do mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6 Esgotados todos os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a escolha da Licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitados serão convocados.

12.7 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b)** apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;
- c)** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à proposta apresentada;
- e)** apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 9.3 deste Edital;
- f)** apresentar, na composição de seus preços: Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;
- g)** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

g.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

g.2) Nessa situação, será facultado as Licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de desclassificação.

12.8 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.10 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do objeto as Licitante vencedor e para a homologação do resultado do certame pela autoridade.

12.11 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, depois de lidas e aprovadas por todos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.12 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, ficando todos as Licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, salvo se presentes prepostos credenciados das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

13.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 13.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais Licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 13.3.

13.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no subitem 13.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

13.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

13.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da documentação e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

13.8 Os prazos previstos nos subitens 13.6 e 13.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para retirar e assinar o contrato, conforme minuta anexa (ANEXO I), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, que será realizada através do e-mail informando pela Licitante, em sua proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo).

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica as Licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4 O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.5 Como condição para celebração do contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14.6 A Contratada deverá por ocasião da assinatura do contrato, indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do contrato.

15 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de execução e vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do ANEXO II, contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

15.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".

15.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

16 DAS MEDIÇÕES:

16.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

16.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

16.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

16.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

16.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro, constante do ANEXO II, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega à Secretaria de Finanças:

17.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

b) Documento fiscal, discriminado no corpo o nº do Contrato, dados da obra, valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e global;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro competente, quitada;

d) Apresentar o comprovante do cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;

e) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;

g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;

h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e

17.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 17.1.1 (com exceção do previsto na alínea “c” e “d”).

17.1.3 Juntamente com a última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 17.1.1 (com exceção do previsto na alínea “c” e “d”), juntamente com os seguintes documentos:

a) Termo de recebimento Provisório da Obra e

b) Certidão Negativa do cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

17.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o contrato e a autenticidade do documento fiscal. Conferido anexará à documentação acima e encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento, a qual após o recebimento da documentação completa, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da Contratada informada em sua proposta.

17.3 Tratando-se de recursos repassados por outro ente o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos pelo órgão repassador. Não caberá à Contratada quaisquer direitos ou indenizações, no caso de eventual atraso na liberação dos recursos.

17.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

17.6 O Contratante efetuará o pagamento diretamente à Contratada, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

17.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

17.9 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/61-359 e 3390/61-360, constante do orçamento vigente.

19 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

19.1 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada.

19.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21 DAS PENALIDADES:

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

21.9.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

22.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contrato. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório, do Contrato, data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

22.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas.

22.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato e por força das disposições legais vigentes.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o no estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo: Titular: Magdieli Antonow / Suplente: Faustino Ladislau Kovalski
Fiscal Técnico: Titular: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216 / Suplente: Daniel Koscrevic Pandolfo-CREA/RS 216.341

23.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

23.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

23.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização do Contratante, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

23.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

24 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

24.1 DO CONTRATANTE:

24.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 24.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 24.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 24.1.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada
- 24.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- 24.1.6** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- 24.1.7** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 24.1.8** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica de outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;
- 24.1.9** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 24.1.10** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de execução e medição;
- 24.1.11** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- 24.1.12** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação;
- 24.1.13** Licenciamento/autorização ambiental para o objeto do presente, de acordo com as normas legais e
- 24.1.14** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24.2 DA CONTRATADA:

24.2.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Edital e anexos e na proposta da Contratada;

Obs. O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constantes do Projeto Técnico (ANEXO II) do Edital.

24.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

24.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

24.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

24.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

24.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato;

24.2.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

24.2.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

24.2.14 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

24.2.15 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 24.2.16** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- 24.2.17** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 24.2.18** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 24.2.19** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 24.2.20** Expedir e entregar ao Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- 24.2.21** Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 24.2.22** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico, no prazo determinado;
- 24.2.23** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;
- 24.2.24** Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 24.2.25** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização do Contratante;
- 24.2.26** A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 24.2.27** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 24.2.28** Realizar, caso solicitado pelo Contratante, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 24.2.29** Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do consumo de energia necessário a Contratada na realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;
- 24.2.30 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;**
- 24.2.31** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 24.2.32** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 24.2.33** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da Contratada, pela falta de sinalização adequada;
- 24.2.34** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 24.2.35** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;
- 24.2.36** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;
- 24.2.37** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 24.2.38** Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- 24.2.39** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 Nos casos em que haja prazo para manifestação ou entrega de documentos, os mesmos deverão chegar à sede da Licitante dentro dos prazos, conforme o caso.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.15 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e
ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

25.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), ___ de _____ de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio da Usina de Asfalto do Município, com área de 152,92m², incluindo o cercamento, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme projeto técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- 3.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada
- 3.1.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- 3.1.6** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- 3.1.7** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 3.1.8** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica de outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;
- 3.1.9** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.10** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de execução e medição;
- 3.1.11** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- 3.1.12** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação;
- 3.1.13** Licenciamento/autorização ambiental para o objeto do presente, de acordo com as normas legais e
- 3.1.14** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- 3.2.1** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Edital e anexos e na proposta da Contratada;
- Obs.** O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constantes do Projeto Técnico (ANEXO II) do Edital.
- 3.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.4** Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.2.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 3.2.6** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 3.2.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 3.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 3.2.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.11** Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato;
- 3.2.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.2.13** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- 3.2.14** Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 3.2.15** Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.2.16** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;
- 3.2.17** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 3.2.18** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 3.2.19** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 3.2.20** Expedir e entregar ao Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- 3.2.21** Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 3.2.22** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico, no prazo determinado;
- 3.2.23** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;
- 3.2.24** Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 3.2.25** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização do Contratante;
- 3.2.26** A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 3.2.27** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 3.2.28** Realizar, caso solicitado pelo Contratante, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização do Contratante e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 3.2.29** Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do consumo de energia necessário a Contratada na realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;
- 3.2.30 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;**
- 3.2.31** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 3.2.32** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 3.2.33** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da Contratada, pela falta de sinalização adequada;
- 3.2.34** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 3.2.35** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;
- 3.2.36** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;
- 3.2.37** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 3.2.38** Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- 3.2.39** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução e vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do ANEXO II, contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico.

4.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, admitida a prorrogação nos termos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

do § 1º, do Art. 57 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da “Ordem de Início”.

4.3 Após o recebimento da “Ordem de Início” a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

5.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

5.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

5.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a)** Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);
- b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e
- c)** De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

5.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1 O preço global a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução será de _____, nas condições estipuladas, sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro, constante do ANEXO II, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega à Secretaria de Finanças:

6.2.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o nº do Contrato, dados da obra, valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e global;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do responsável técnico pela execução da obra, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro competente, quitada;
- d)** Apresentar o comprovante do cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e

6.2.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 6.2.1 (com exceção do previsto na alínea “c” e “d”).

6.2.3 Juntamente com a última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 6.2.1 (com exceção do previsto na alínea “c” e “d”), juntamente com os seguintes documentos:

- a)** Termo de recebimento Provisório da Obra e
- b)** Certidão Negativa do cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o contrato e a autenticidade do documento fiscal. Conferido anexará à documentação acima e encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento, a qual após o recebimento da documentação completa, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da Contratada informada em sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.4 Tratando-se de recursos repassados por outro ente o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos pelo órgão repassador. Não caberá à Contratada quaisquer direitos ou indenizações, no caso de eventual atraso na liberação dos recursos.

6.5 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 O Contratante efetuará o pagamento diretamente à Contratada, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

6.9 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.10 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/61-359 e 3390/61-360, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 O valor do Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada.

8.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contrato. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório, do Contrato, data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

11.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas.

11.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato e por força das disposições legais vigentes.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o no estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo: Titular: Magdieli Antonow / Suplente: Faustino Ladislau Kovalski

Fiscal Técnico: Titular: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216 / Suplente: Daniel Koscrevic Pandolfo-CREA/RS 216.341

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização do Contratante, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 006/2018, de 28/06/2018 (Processo Administrativo nº 093/2018)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2018

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO

Modalidade*	Nº *	1	Ano *	2018
Descrição do Objeto	REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO			
Órgão	Prefeitura Municipal Santo Augusto			
Tipo de Objeto*	Nº CENTRAL DE COMPRAS			
Preço Total Estimado	R\$	34.504,65	CNPJ *	87.613.105/0001-
Preço Total Proposto	R\$	-		
Qtd. Itens Orçamento	0			

Atenção! Para incluir mais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de lotes necessário.

* Campos de preenchimento obrigatório

** Campos de preenchimento obrigatório para licitação composta por lotes

Nº do lote**	Descrição do Lote**	Estimativa	Proposta
		Valor do lote (R\$)	Valor do lote (R\$)
1	REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	34.504,65	

Daniel Kosczevick Pandolfo
 Engenheiro Civil - CREA/RS 216.341
 Matrícula 2779



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA USINA PMF DE SANTO AUGUSTO

OBRA – REFORMA DA USINA PMF DE SANTO AUGUSTO

LOCALIZAÇÃO – Rua Antônio Liberato

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de uma reforma no prédio da usina de asfalto no município de Santo Augusto com área de 152,92m² conjuntamente com cercamento do perímetro da área sobre o qual está edificado.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.



2. SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente toda a área de construção e seus arredores deverão passar por limpeza. A vegetação existente nas laterais do prédio será cortada e removida. O prédio deverá passar por limpeza onde os materiais acumulados deverão ser removidos. Toda área da obra deverá ser varrida e apresentar-se isenta de pó e restos de materiais utilizados na produção de massa asfáltica. A Prefeitura Municipal transportará o resíduo gerado, cabendo à contratada a carga nos caminhões.

3. REMOÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO

A contratada deverá remover toda a cobertura existente a fim de possibilitar o acesso às estruturas metálicas que sustentam o telhado. Para remoção deverão ser tomados os devidos cuidados a fim de evitar que se danifiquem as folhas de fibrocimento que serão posteriormente reutilizadas.

As peças removidas deverão ser depositadas em local limpo sobre guias de madeira.

As peças que estiverem danificadas serão descartadas e transportadas posteriormente pela prefeitura municipal para local adequado.

4. REMOÇÃO DAS TESOURAS, PAREDES E ESTRUTURAS EM MADEIRA

Todas as tesouras metálicas serão retiradas para serem posteriormente tratadas com Removedor de Ferrugem. Após remoção das estruturas metálicas todas as peças de madeira da cobertura, bem como o fechamento em madeira existente, estruturas de pilares, caibros e escoramentos serão também retirados cuidadosamente para que possam ser reutilizados. Todas as peças que não apresentarem condições de serem reutilizadas deverão ser transportadas para local adequado.

Os serviços que exigirem utilização de máquinas (retro escavadeira e caminhão) poderão ser realizados pela prefeitura Municipal mediante acordo com a secretaria de Obras através de seu secretário.

5. REMOÇÃO DA FERRUGEM NAS ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURA

Para aplicação do produto o excesso de ferrugem, bem como a antiga pintura serão previamente removidos com escova metálica ou lixa. O produto será aplicado sobre a superfície do metal com o auxílio de pincel e após a total reação do produto, que ocorre de 10 a 45 minutos a peça será enxaguada com água corrente para completa remoção do produto. A peça deverá ser seca após lavagem. Quando necessário, uma segunda demão deverá ser aplicada.

Após remoção da ferrugem as peças metálicas serão protegidas com fundo anticorrosivo do tipo zarcão e pintadas com duas demãos com tinta esmalte fosco na cor preta.



6. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

6.1 Pilares

Deverão ser fabricados novos pilares treliçados de acordo com projeto em anexo com Perfil U 127x50x3,00mm. Ao todo serão produzidos 6 pilares de 3,30m e 4 de 3,00m. Todas as peças serão devidamente protegidas com fundo anticorrosivo tipo zarcão e posteriormente pintadas com duas demãos com tinta esmalte fosco na cor preta.

Os pilares serão instalados em posição indicada nas pranchas em anexo e deverão ser chumbados na estrutura existente através de parafusos tipo chumbador ou similar que ligarão a chapa de aço soldada na extremidade inferior do pilar à estrutura do prédio.

A cada 0,9m serão soldadas cantoneiras de abas iguais de 2” espessura de 1/4” que servirão de suporte para a estrutura de madeira de fechamento lateral

6.2 Tesouras

Será produzida uma tesoura metálica com Perfil U 127x50x3,00mm conforme projeto em anexo com dimensão de 8,60m de comprimento e 1,50 de altura. As tesouras receberão o mesmo tratamento de pintura realizado nos pilares.

Após instalação dos pilares as tesouras serão posicionadas e ligadas conectadas aos mesmos. As tesouras da área de depósito de material serão reposicionadas em relação à sua posição inicial devendo ser locadas sobre os pilares de concreto armado existente e sobre os novos pilares metálicos que serão instalados conforme projeto em anexo. As tesouras existentes na área do misturador serão reposicionadas sobre os pilares metálicos a serem instalados.

6.3 Terças

Todas as terças de madeira serão substituídas por terças metálicas com Perfil U 75x40x2,65mm devidamente tratadas e pintadas de acordo com as especificações utilizadas nos pilares e tesouras. Seu posicionamento deverá se dar exatamente sobre os nós das tesouras.

7. REINSTALAÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO

As folhas de cobertura que foram estocadas e estiverem em condições para serem reaproveitadas serão reinstaladas e fixadas na estrutura metálica. Sua fixação deve prever a vedação entre parafuso e cobertura e o recobrimento de ¼ de onda. Os furos existentes que não forem compatíveis com os novos pontos de fixação serão preenchidos com borracha termoplástica (vedacalha).

As novas peças de cobertura que se façam necessárias para fechamento da área de cobertura serão do tipo ondulada de fibrocimento 6mm.



8. REINSTALAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL

As tábuas de madeira que estiverem em boas condições para serem reutilizadas deverão ser novamente posicionadas verticalmente refazendo o fechamento lateral. As peças que não estiverem em boas condições serão descartadas e transportadas para Prefeitura Municipal para local adequado.

Para fixação das tábuas na estrutura metálica serão utilizados os caibros que foram previamente removidas e que estavam sendo utilizadas para este fim, bem como as terças de madeira que foram substituídas por peças metálicas.

A fixação dos caibros nos pilares será realizada através de parafusos em cantoneiras soldadas na estrutura metálica a cada 0,9m.

9. GUARDA CORPO

Nas bordas da área de mistura asfáltica será instalado guarda corpo com cantoneira de aço de abas iguais 1" e espessura 3mm. A altura do guarda corpo será de 1,30m e o espaçamento horizontal será de 20cm. O espaçamento das peças verticais será de no máximo 1,0m e serão fabricadas com tubo de aço galvanizado com costura, 2ª espessura de 3mm. As peças deverão ser protegidas e pintadas com tinta esmalte na cor preta.

10. INSTALAÇÃO DA NOVA ENTRADA DE ENERGIA

A nova entrada de energia será executada de acordo as normas CPFL/RGE e terá uma caixa em policarbonato CPFL/RGE-PM-BC - conforme padronização documento GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo CPFL-PP-B conforme padronização documento GED 4023 em conjunto com um poste compacto de aço galvanizado quadrado 80x80 3mm conforme padronização documento GED 4881.

A entrada será do tipo trifásica e toda instalação deverá obedecer as normas técnicas CPFL/RGE - GED13 e demais normativas.

O ramal de entrada será substituído por novos cabos de 16,0mm² instalados em eletroduto de PVC rígido de 40mm de diâmetro enterrado em profundidade mínima de 40cm. Sobre o eletroduto será posicionada fita de alerta e camada de pó de pedra com 15cm.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A fixação do QD, eletrodutos e tomadas de sobrepor deverá obedecer o projeto de reforma das instalações elétricas.

Os eletrodutos serão do tipo PVC rígido roscável de 20, e 40mm. A caixa de distribuição será fixada a meia altura do piso acabado (1,30m) próxima ao acesso. Os novos eletrodutos aparentes serão instalados nas laterais das paredes e sobre as tesouras e terão no seu interior



condutores com dimensões indicadas nas pranchas em anexo de cobre eletrolítico, isolados para 750 V. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

Condutores fase: branco, preto e vermelho.

Condutor neutro: azul claro

Condutor terra ou proteção: verde ou verde-amarela

A divisão dos circuitos e demais detalhes deve obedecer rigorosamente o diagrama unifilar.

As lâmpadas externas terão seu acendimento controlado por rele fotoelétrico a ser instalado próximo ao acesso da área de mistura.

A ligação dos motores elétricos será realizada através de chave de partida.

12. CERCAMENTO DA ÁREA DA USINA

12.1 Especificação de materiais

O mourão reto simples deverá ser em peças pré-moldadas em concreto, com 2,30m de comprimento e seção de 10x10cm. Os mourões retos esticadores terão dimensões de 2,50m de comprimento, e seção de 10x10cm. As escoras serão mourões de concreto curvo com altura de 2,60m + 0,60m com seção de 10x10cm. Todas as peças deverão ser fabricadas com fck mínimo de 20 Mpa. Devem ser retilíneos e isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de concretagem e saliências, não sendo permitidos pinturas nem reparos posteriores a sua desmoldagem com a finalidade de ocultar esses defeitos.

Os mourões a serem instalados deverão ser aprovados pela fiscalização.

Os fios de arame serão de arame farpado galvanizado 14 bwg, classe 250.

12.2 Demarcação

A área abrangida pela demarcação compreende a área representada nas pranchas em anexo. Deverão ser respeitadas as cotas presentes na planta de localização e o correto alinhamento longitudinal e altimétrico das peças. Para correta demarcação deverão ser executados marcos nas duas extremidades do cercamento, as quais indicarão o correto alinhamento.

Nos trechos em desnível em que não for possível manter o mesmo alinhamento altimétrico deverá ser executado trechos retos com mudanças de nível onde for necessário. Cada mudança de nível deverá ser executada com mourão esticador escorado.

12.3 Escavação das valas de assentamento

Deverão ser executadas cavas com 20 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade espaçadas de 3 em 3 metros, conforme pranchas em anexo. O espaçamento de 3m será constante para



instalação das peças verticais. Nas distâncias cotadas em projeto deverão ser instalados mourões esticadores, os quais deverão apresentar em ambas as direções (exceção dos cantos) peças de escoramento as quais serão assentadas obliquamente em relação às peças verticais em cavas com profundidade necessária para correto encaixe. .

Após escavação deverão ser limpas e isentas de material solto. O fundo deverá ser compactado com soquete manual.

12.4 Assentamento das peças

Executadas as cavas, os mourões serão posicionados, alinhados e aprumados respeitando-se o alinhamento longitudinal e altimétrico. Todas as peças verticais assentadas deverão apresentar altura livre de 1,80m no caso dos mourões retos simples, e 2,00m em se tratando dos mourões retos esticadores.

A base enterrada deverá ser chumbada com concreto 1:4,5:4,5 e apiloado de modo a não sofrerem deslocamentos.

Conforme projeto, os mourões serão dotados de 12 fios de arame farpado. A fixação e tensionamento dos fios deverá ser realizada com a utilização catracas de aço, as quais deverão ser instaladas nos mourões esticadores de canto e centrais. Em cada peça intermediária os fios de arame farpado serão fixados com arame galvanizado.

13. PORTÃO ACESSO LATERAL

Seguindo as instruções das pranchas em anexo deverá ser executado acesso lateral com 4m de largura.

Serão executados dois pilares de 20x20cm armados com barras de 8mm e estribos de 5mm espaçados a cada 15cm e concretados com concreto no traço 1:1:3 com fck mínimo de 20MPa.

O portão terá as dimensões de 1,40x3,90m produzido com caixilho aço 30x50x1,20mm e preenchido com tela de aço soldado 100x100x2,50mm. O reforço diagonal será com aço 30x50x1,20mm. O portão deverá ser fixado junto aos pilares construídos e deverá apresentar primer e esmalte sintético na cor preta.

O pilar inferior que dá início ao cercamento deverá ser escorado com escora do mesmo tipo utilizado para o cercamento.

14. SISTEMA CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO

Será executado corte longitudinal em 30m no terreno frontal à usina com dimensão de 40x25cm. O solo local deverá ser compactado para a execução de camada de concreto com 40cm de largura e 5cm de espessura em fck 20MPa. Sobre a camada de concreto serão assentados tijolos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

maciços em meia vez na espessura de 10 cm com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) até obtenção da altura de 20cm da vala.

A vala drenante encaminhará a água coletada para uma caixa separadora de água e óleo com capacidade de 1000 l/h, a qual será assentada com inclinação adequada sobre base de concreto.

Os serviços que exigirem utilização de máquinas (retro escavadeira e caminhão) poderão ser realizados pela prefeitura Municipal mediante acordo com a secretaria de Obras através de seu secretário.

15. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES FINAIS

A mobilização da contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 20 de JUNHO de 2018.

Daniel Koscrevic Pandolfo

Engenheiro Civil

CREA/RS 216341

SESUPLAN

	SINAPI	REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	Unid.	Quant.	Custo Mat.	Total Mat.	Custo Mo.	Total Mo.	Total
1. LIMPEZA INICIAL									
1.1	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	200,00	R\$ 0,22	R\$ 44,00	R\$ 0,88	R\$ 176,00	R\$ 220,00
1.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	6,00	R\$ 7,16	R\$ 42,96	R\$ 10,89	R\$ 65,34	R\$ 108,30
						SUB-TOTAL 1.		R\$ 241,34	R\$ 328,30
2. ESTRUTURAS METÁLICAS									
2.1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO TELHA FIBROCIMENTO	m²	147,42	R\$ 1,20	R\$ 176,90	R\$ 5,31	R\$ 782,80	R\$ 959,70
2.2	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO PAREDES E ESTRUTURAS DE MADEIRA - REAPROVEITAMENTO	m²	122,90	R\$ 0,55	R\$ 67,60	R\$ 2,48	R\$ 304,79	R\$ 372,39
2.3	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO FERRUGEM ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	46,92	R\$ 10,04	R\$ 471,08	R\$ 10,34	R\$ 485,15	R\$ 956,23
2.4	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSSO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	m²	46,92	R\$ 11,66	R\$ 547,09	R\$ 3,85	R\$ 180,64	R\$ 727,73
2.5	92614	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN.	1,00	R\$ 738,07	R\$ 738,07	R\$ 146,65	R\$ 146,65	R\$ 884,72
2.6	COMPOSIÇÃO	PILAR METÁLICO COM PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E = 3 MM PINTADO	M	31,80	R\$ 92,11	R\$ 2.929,10	R\$ 49,94	R\$ 1.588,09	R\$ 4.517,19
2.8	COMPOSIÇÃO	TERÇA METÁLICA COM PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 2,65 MM PINTADA	M	212,00	R\$ 17,68	R\$ 3.748,16	R\$ 5,00	R\$ 1.060,00	R\$ 4.808,16
2.9	COMPOSIÇÃO	FECHAMENTO LATERAL COM TABUA MADEIRA REAPROVEITADA	m²	123,00	R\$ 3,79	R\$ 466,17	R\$ 15,10	R\$ 1.857,30	R\$ 2.323,47
						SUB-TOTAL 2.		R\$ 6.405,42	R\$ 15.549,59
3. COBERTURA									
3.1	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO TELHA FIBROCIMENTO CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	127,42	R\$ 3,08	R\$ 392,45	R\$ 13,02	R\$ 1.659,01	R\$ 2.051,46
3.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	30,00	R\$ 29,93	R\$ 897,90	R\$ 2,81	R\$ 84,30	R\$ 982,20
3.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	m	5,00	R\$ 39,03	R\$ 195,15	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 206,60
						SUB-TOTAL 3.		R\$ 1.754,76	R\$ 3.240,26
4. GUARDA CORPO									
4.1	COMPOSIÇÃO	GUARDA-CORPO EM CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8"	m²	24,70	R\$ 51,66	R\$ 1.276,00	R\$ 63,71	R\$ 1.573,64	R\$ 2.849,64
						SUB-TOTAL 4.		R\$ 1.573,64	R\$ 2.849,64
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.1	COMPOSIÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 63A COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 261,60	R\$ 261,60	R\$ 1.731,60
5.2	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	R\$ 23,41	R\$ 23,41	R\$ 29,92	R\$ 29,92	R\$ 53,33
5.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00	R\$ 10,45	R\$ 20,90	R\$ 1,66	R\$ 3,32	R\$ 24,22
5.4	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250,00	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00	R\$ 0,27	R\$ 67,50	R\$ 2.122,50
5.5	2684	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	40,00	R\$ 5,72	R\$ 228,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 228,80
5.6	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 - ELETRODUTO RAMAL DE ENTRADA	M³	1,60	R\$ 20,23	R\$ 32,37	R\$ 61,00	R\$ 97,60	R\$ 129,97
5.7	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	0,60	R\$ 44,52	R\$ 26,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,71
5.8	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00	R\$ 17,23	R\$ 17,23	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 18,88
5.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	81,00	R\$ 1,63	R\$ 132,03	R\$ 0,68	R\$ 55,08	R\$ 187,11
5.10	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	5,00	R\$ 4,52	R\$ 22,60	R\$ 1,19	R\$ 5,95	R\$ 28,55
5.11	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	10,00	R\$ 6,65	R\$ 66,50	R\$ 1,75	R\$ 17,50	R\$ 84,00
5.12	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	39,00	R\$ 3,26	R\$ 127,14	R\$ 2,56	R\$ 99,84	R\$ 226,98
5.13	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	16,00	R\$ 7,34	R\$ 117,44	R\$ 4,11	R\$ 65,76	R\$ 183,20
5.14	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ILUMINAÇÃO FIXO TETO LIGAÇÃO COM INTERRUPTOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00	R\$ 40,14	R\$ 120,42	R\$ 2,15	R\$ 6,45	R\$ 126,87
5.15	COMPOSIÇÃO	RELE FOTOELÉTRICO PARA ACENDIMENTO ILUMINAÇÃO EXTERNA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 8,98	R\$ 8,98	R\$ 33,88
5.16	COMPOSIÇÃO	BRACO P/ LUMINARIA PÚBLICA 1 X 1,50M COM LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W BASE E40. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 118,52	R\$ 118,52	R\$ 42,91	R\$ 42,91	R\$ 161,43

					SUB-TOTAL 5.		R\$	4.603,97		R\$	764,06	R\$	5.368,03
6. CERCAMENTO													
6.1	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	159,00	R\$ 0,22	R\$ 34,98	R\$ 0,88	R\$ 139,92	R\$ 174,90				
6.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	0,50	R\$ 14,30	R\$ 7,15	R\$ 40,21	R\$ 20,11	R\$ 27,26				
6.3	COMPOSIÇÃO	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 12 FIOS DE ARAME FARPADO	m	79,50	R\$ 29,64	R\$ 2.356,38	R\$ 16,81	R\$ 1.336,40	R\$ 3.692,78				
6.4	36799	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	Unid.	3,00	R\$ 35,44	R\$ 106,32		R\$ -	R\$ 106,32				
6.5	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	Unid.	6,00	R\$ 38,55	R\$ 231,30		R\$ -	R\$ 231,30				
6.6	42007	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE AÇO DE DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480) (COLETADO CAIXA)	Unid.	72,00	R\$ 6,84	R\$ 492,48		R\$ -	R\$ 492,48				
					SUB-TOTAL 6.		R\$	3.228,61		R\$	1.496,43	R\$	4.725,04
7. PORTÃO ACESSO LATERAL													
7.1	COMPOSIÇÃO	PORTÃO 1,40X3,90M COM CAIXILHO AÇO 30X50X1,20MM PREENCHIDO COM TELA DE AÇO SOLDADO 100X100X2,50MM. REFORÇO DIAGONAL COM AÇO 30X50X1,20MM. PINTURA PRIMER E ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO	Unid.	1,00	R\$ 377,06	R\$ 377,06	R\$ 155,45	R\$ 155,45	R\$ 532,51				
7.2	92408	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	m ²	2,88	R\$ 75,43	R\$ 217,23	R\$ 64,20	R\$ 184,90	R\$ 402,13				
7.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	8,22	R\$ 6,28	R\$ 51,62	R\$ 2,16	R\$ 17,76	R\$ 69,38				
7.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	16,70	R\$ 5,86	R\$ 97,86	R\$ 4,40	R\$ 73,48	R\$ 171,34				
7.5	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	0,14	R\$ 269,30	R\$ 37,70	R\$ 47,70	R\$ 6,68	R\$ 44,38				
					SUB-TOTAL 7.		R\$	781,47		R\$	438,27	R\$	1.219,74
8. SISTEMA SEPARADOR ÁGUA/ÓLEO													
7.1	COMPOSIÇÃO	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO 1000 LT/H	un.	1,00	R\$ 785,00	R\$ 785,00	R\$ 124,39	R\$ 124,39	R\$ 909,39				
7.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	3,00	R\$ 20,23	R\$ 60,69	R\$ 61,00	R\$ 183,00	R\$ 243,69				
7.3	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	12,00	R\$ 33,72	R\$ 404,64	R\$ 21,54	R\$ 258,48	R\$ 663,12				
7.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	0,60	R\$ 373,09	R\$ 223,85	R\$ 155,65	R\$ 93,39	R\$ 317,24				
					SUB-TOTAL 7.		R\$	689,18		R\$	534,87	R\$	1.224,05
Os encargos sociais atendem aos percentuais estabelecidos no SINAPI para o estado do RS para mão de obra horista e mensalista.													

TOTAL	R\$	34.504,65
Material	R\$	21.295,86
Mão de Obra	R\$	13.208,79

Santo Augusto, 20 de Junho 2018



Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil
CREA/RS 216341


MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1.	LIMPEZA INICIAL	0,95	R\$ 328,30	100	R\$ 328,30		R\$ -
2.	ESTRUTURAS METÁLICAS	45,07	R\$ 15.549,59	75	R\$ 11.662,19	25	R\$ 3.887,40
3.	COBERTURA	9,39	R\$ 3.240,26	0	R\$ -	100	R\$ 3.240,26
4.	GUARDA CORPO	8,26	R\$ 2.849,64	0	R\$ -	100	R\$ 2.849,64
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15,56	R\$ 5.368,03	0	R\$ -	100	R\$ 5.368,03
6.	CERCAMENTO	13,69	R\$ 4.725,04	100	R\$ 4.725,04	0	R\$ -
7.	PORTÃO ACESSO LATERAL	3,54	R\$ 1.219,74	100	R\$ 1.219,74	0	R\$ -
8.	SISTEMA SEPARADOR ÁGUA/ÓLEO	3,55	R\$ 1.224,05	0	R\$ -	100	1.224,05
TO-	SIMPLES	96,45	R\$ 34.504,65		R\$ 17.935,27		R\$ 16.569,38
TAL	ACUMULADO		R\$ 34.504,65		R\$ 17.935,27		R\$ 34.504,65
%	SIMPLES				51,98		48,02
%	ACUMULADO				51,98		100,00

Santo Augusto, 20 de junho 2018


Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil
CREA/RS 216341

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

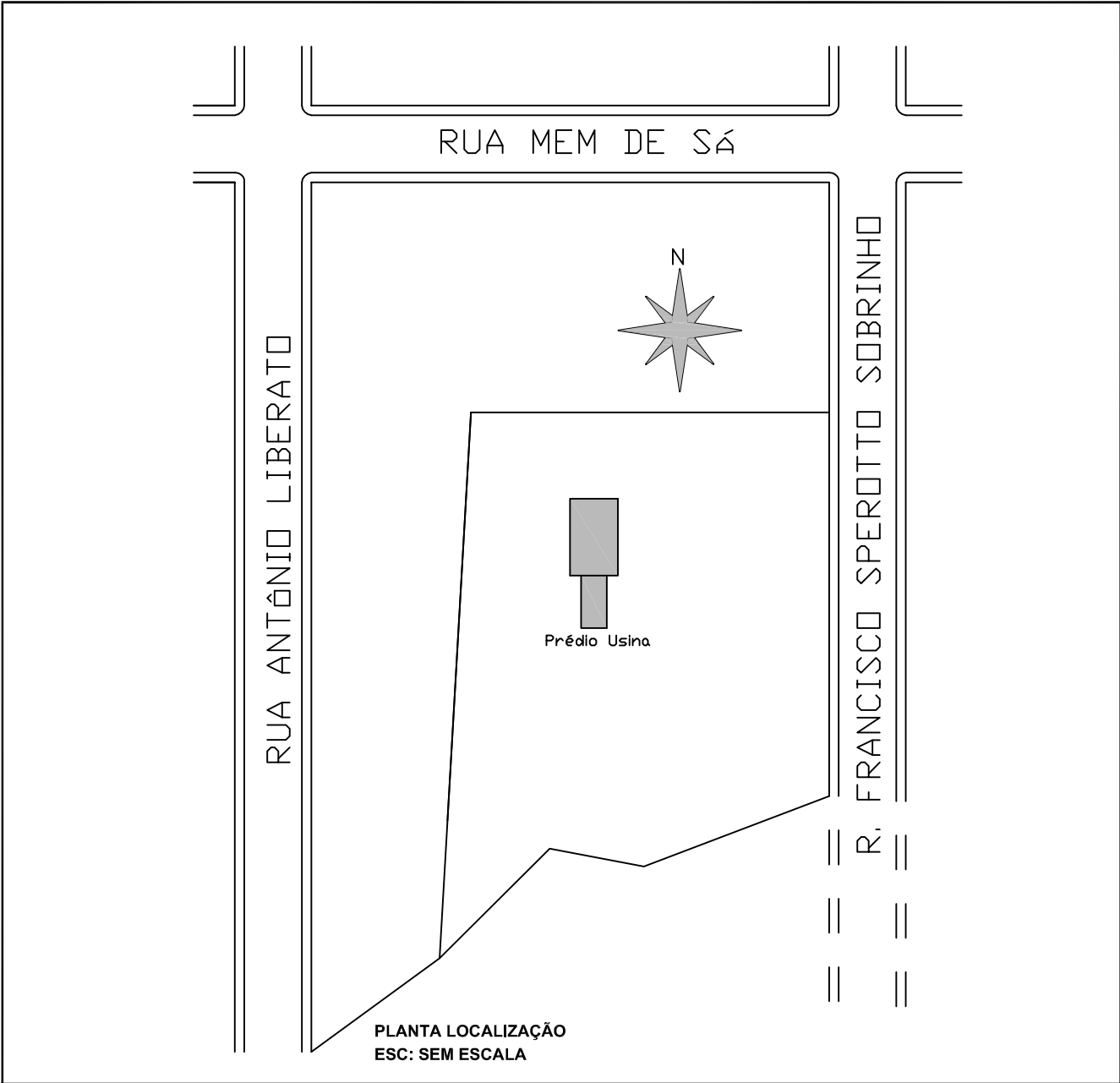
Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil - CREA/RS 215.341
Matrícula 2770

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Santo Augusto - RS

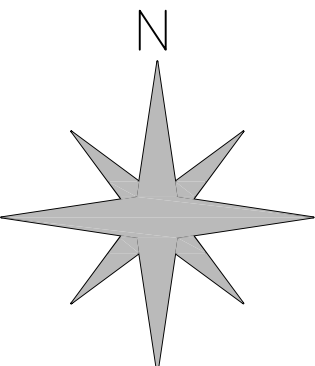
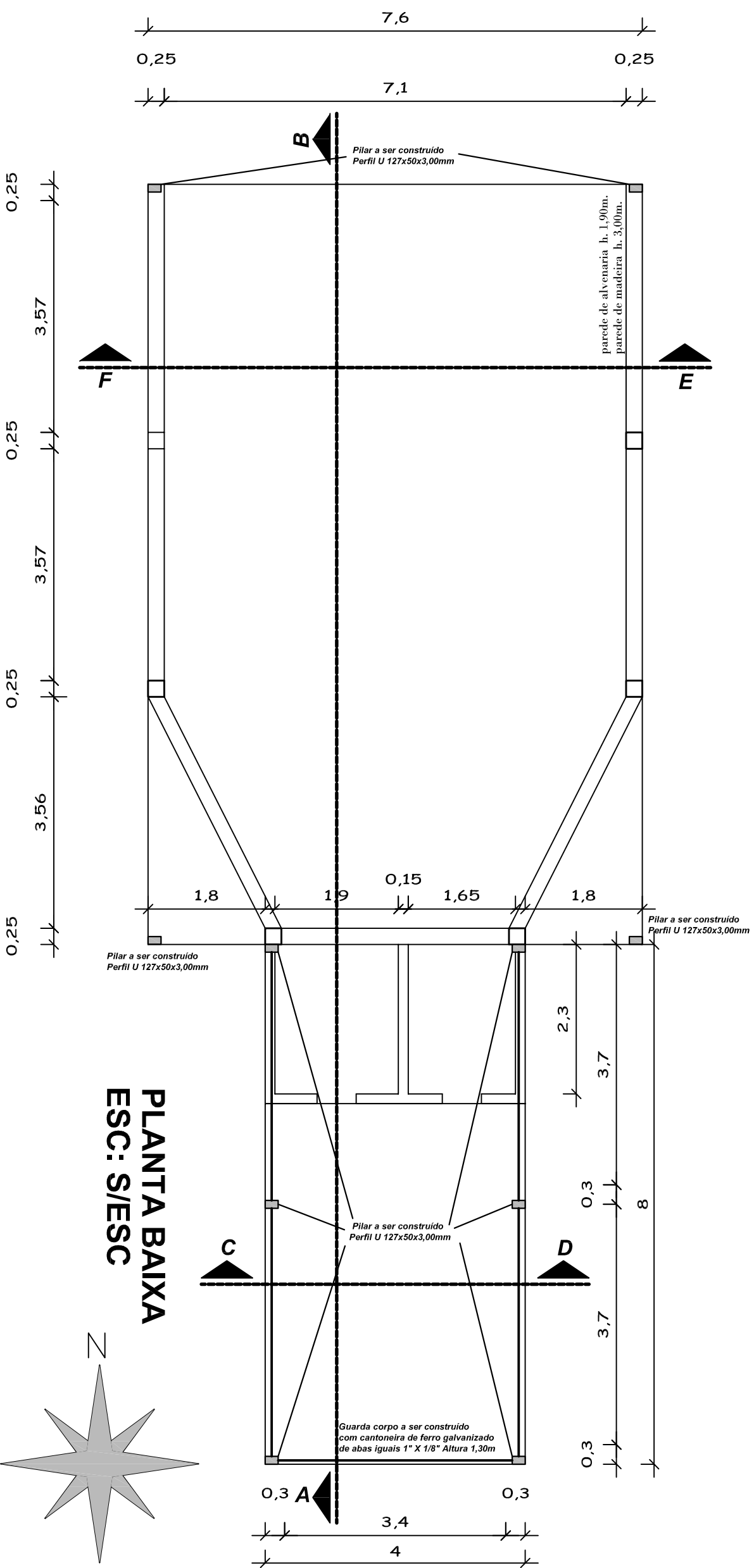
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
26,52%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,50%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	0,59%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK
Obras que se enquadram no tipo escolhido:		
Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.		
OBSERVAÇÕES		
Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.		
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> AC: taxa de administração central S: taxa de seguros R: taxa de riscos G: taxa de garantias DF: taxa de despesas financeiras L: taxa de lucro/remuneração I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)		

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


Daniel Koscrevic Pandolfo - Engenheiro Civil
CREA/RS 216341

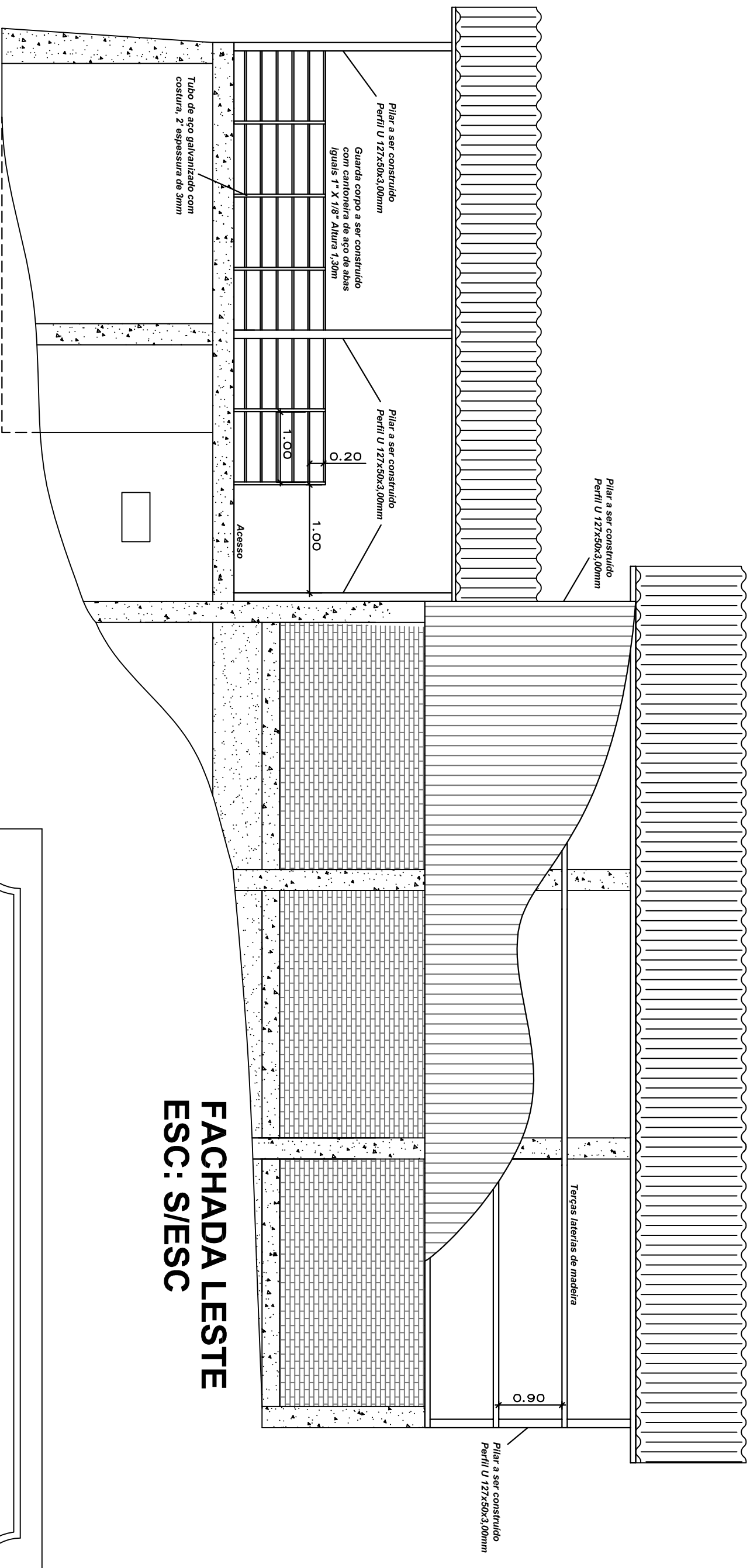


MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	DESENHO: Edson - Daniel
PREFEITO MUNICIPAL: _____ Naldo Wiergert	ESCALA: Indicada
RESP. TÉCNICO: _____ Daniel Koscrevic Pandolfo Eng. Civil CREA/RS - RS216341	DATA: Jun/2018
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ÁREA: 152,92m
	PRANCHA: 1/8



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO	
PREFEITO MUNICIPAL: <u>Naldo Wierger-t</u>	DESENHO: Edson - Daniel
RESP. TÉCNICO: <u>Daniel Koscrevic Pandolfo</u> Eng. Civil CREA/RS - RS216341	ESCALA: Indicada
DATA: Jun/2018	AREA: 152,92m ²
PRANCHA: 2/8	

PLANTA BAIXA



FACHADA LESTE
ESC: S/ESC

MUNICIPID DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wierger-t

RESP. TÉCNICO: Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS – RS216341

FACHADA LESTE

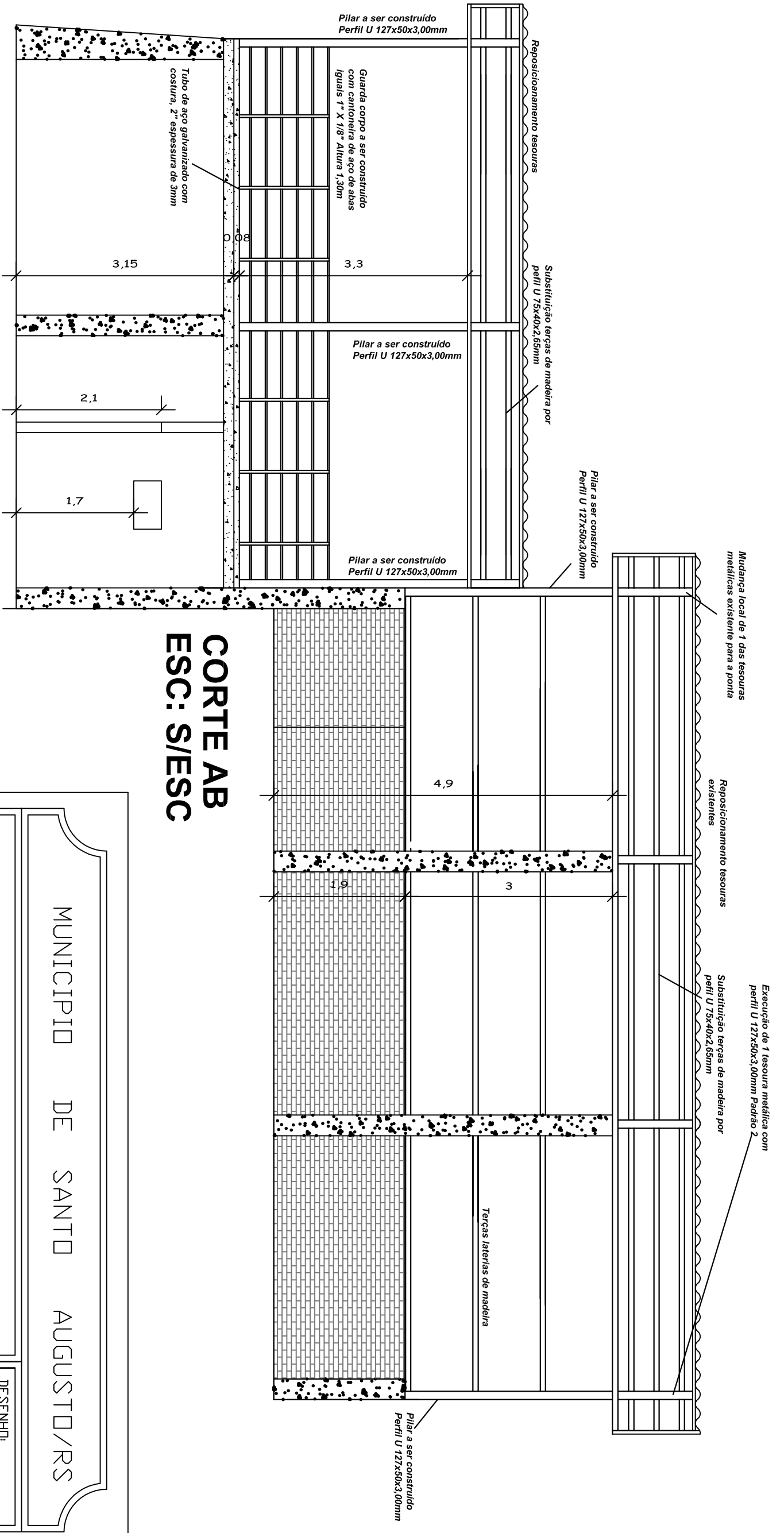
DESENHO:
Edson – Daniel

ESCALA:
Indicada

DATA:
Jun/2018

AREA
152,92m

PRANCHA:
3/8



**CORTE AB
ESC: S/ESC**

MUNICIPÍO DE SANTO AUGUSTO/RS

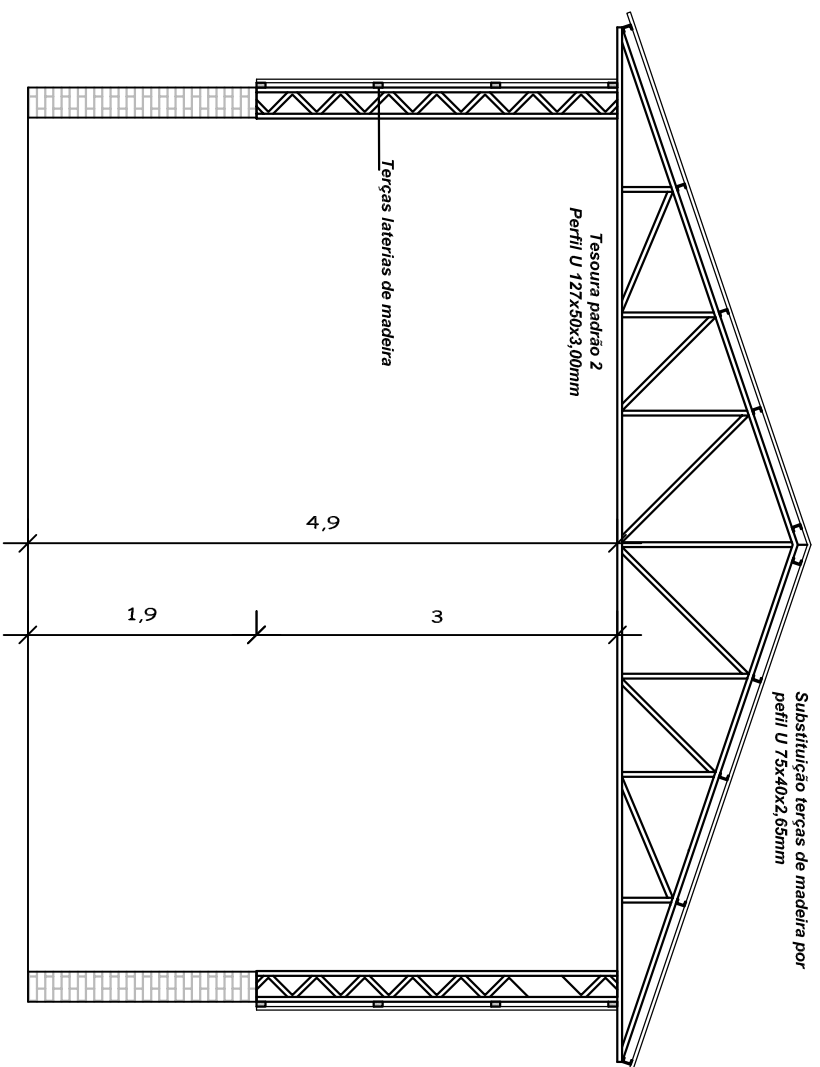
REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wierger-t

RESP. TÉCNICO: Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS – RS216341

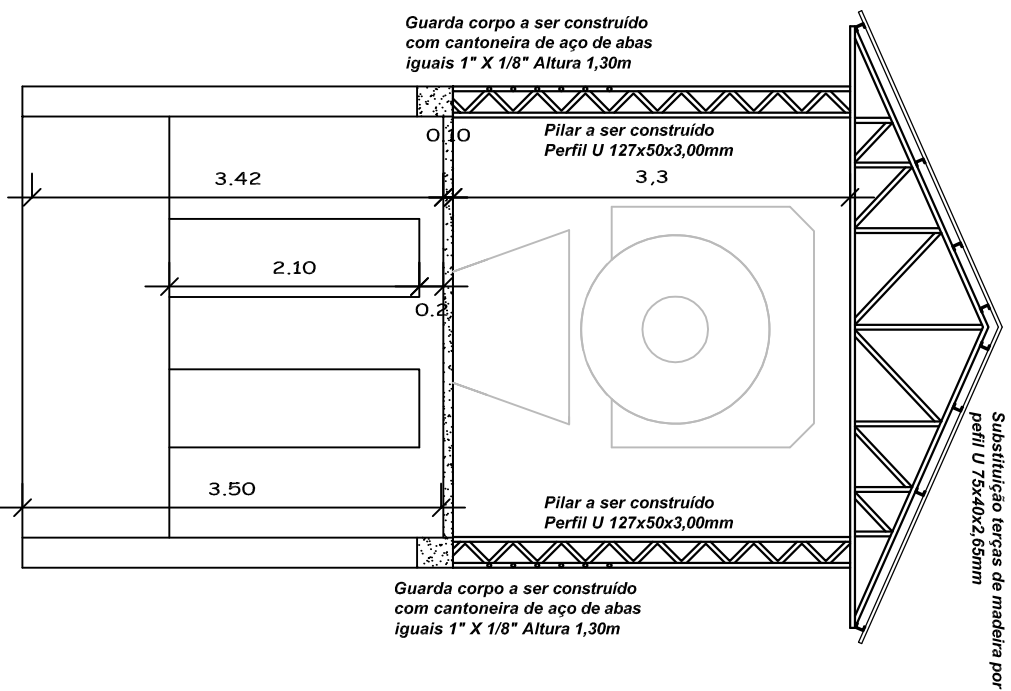
CORTES

DESENHO: Edson – Daniel	DATA: Jun/2018
ESCALA: Indicada	ÁREA: 152,92m
PRANCHA: 5/8	



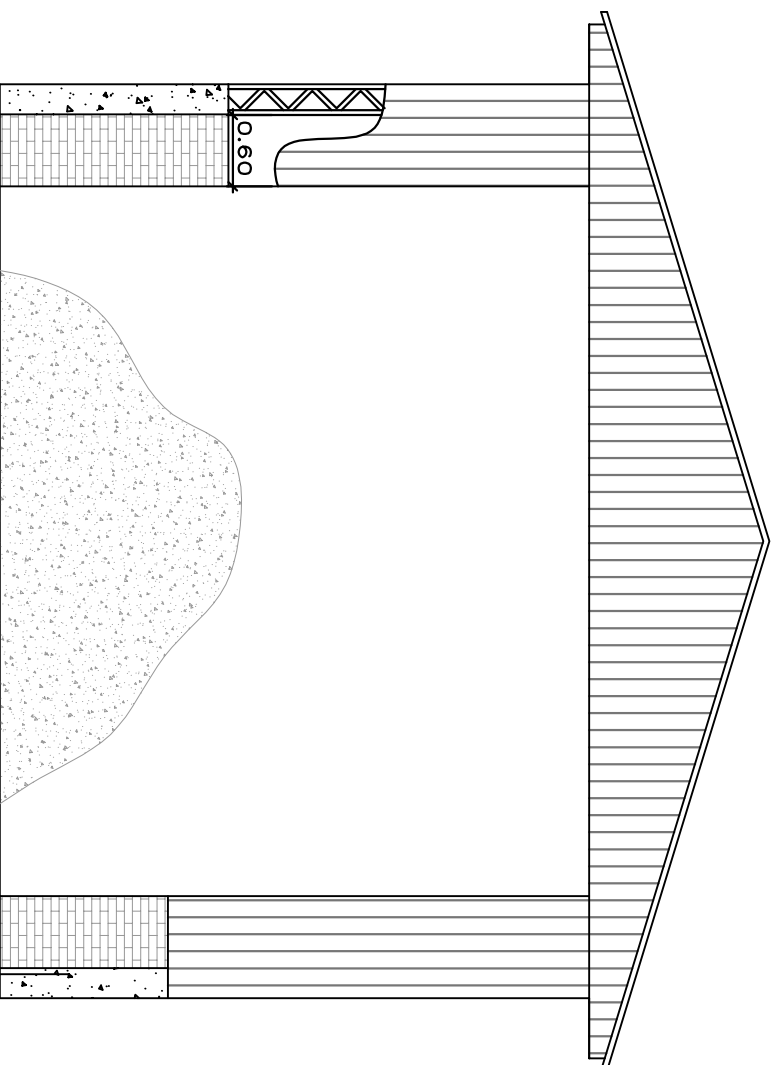
Substituição terças de madeira por perfil U 75x40x2,65mm

CORTE FE
ESC: S/ESC



Substituição terças de madeira por perfil U 75x40x2,65mm

CORTE CD
ESC: S/ESC



FACHADA NORTE
ESC: S/ESC

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wierger

RESP. TÉCNICO:

Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

CORTES

DESENHO:

Edson - Daniel

ESCALA:

Indicada

DATA:

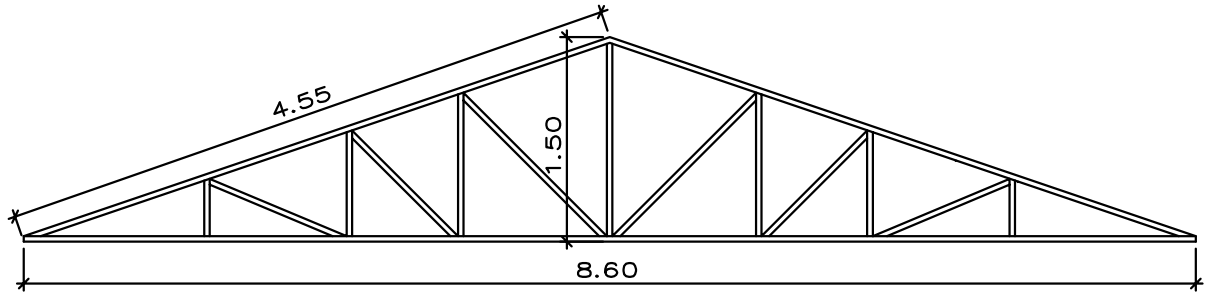
Jun/2018

ÁREA

152,92m

PRANCHA:

6/8



Tesoura padrão 2
 Perfil U 127x50x3,00mm

0,20

Chapa de aço para
 chumbamento

Pilares

Perfil U 127x50x3,00mm

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: _____
 Naldo Wiergert

RESP. TÉCNICO: _____
 Daniel Koscrevic Pandolfo
 Eng. Civil CREA/RS - RS216341

DETALHES ESTRUTURAS
 PILARES E TESOURAS

DESENHO:
 Edson - Daniel

ESCALA:
 Indicada

DATA:
 Jun/2018

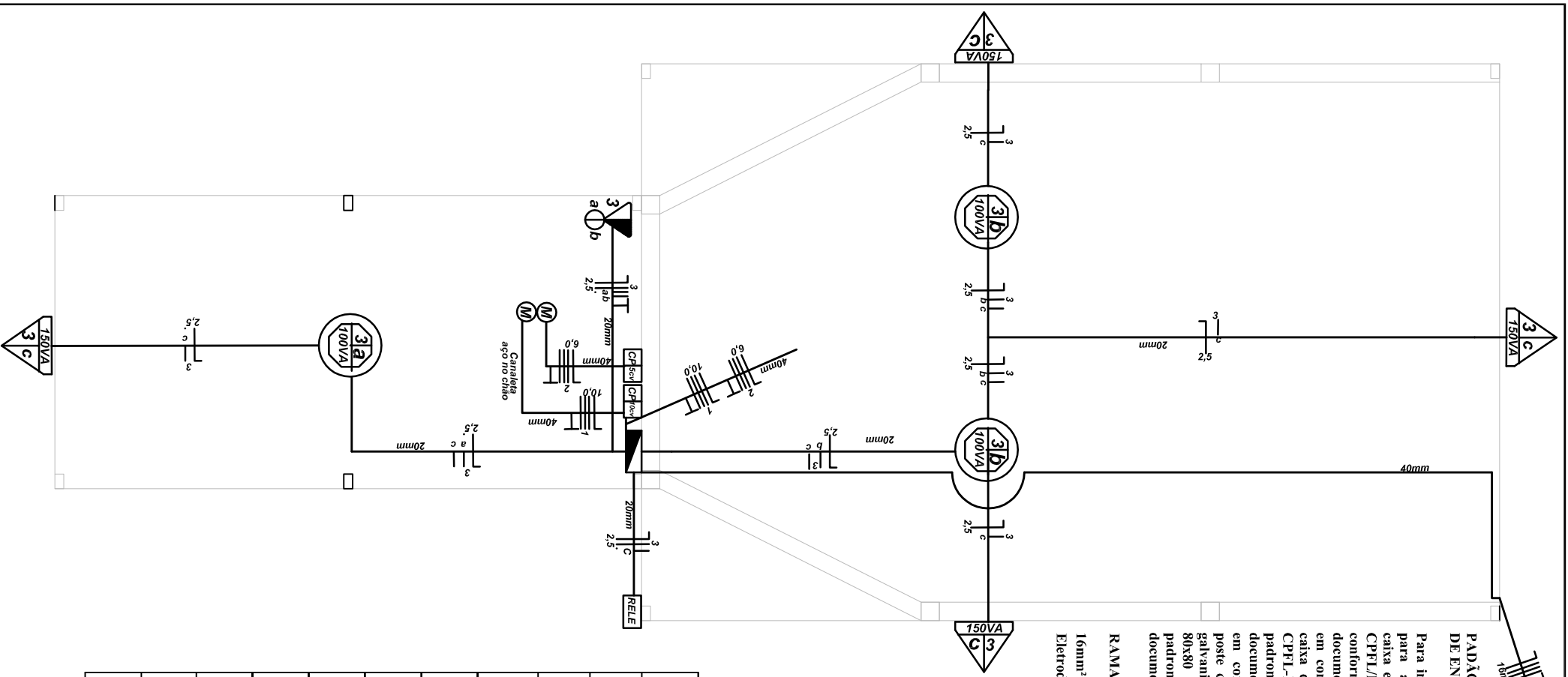
ÁREA
 152,92m

PRANCHA:
 7/8

PADÃO COMPACTO DE ENTRADA

Para instalação voltada para a calçada, uma caixa em polícarbonato CPFL/RGE-PM-BC - conforme padronização documento GED 4017 em conjunto com uma caixa de proteção tipo CPFL-PP-B conforme padronização documento GED 4023 em conjunto com um poste compacto de aço galvanizado quadrado 80x80 3mm conforme padronização documento GED 4881.

RAMAL DE LIGAÇÃO
16mm² Triplex
Eletroduto 40mm (1 1/2")



REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

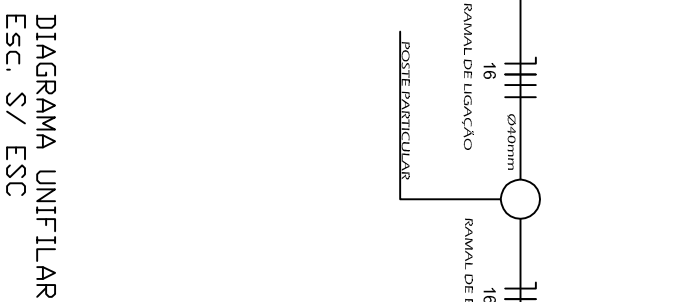
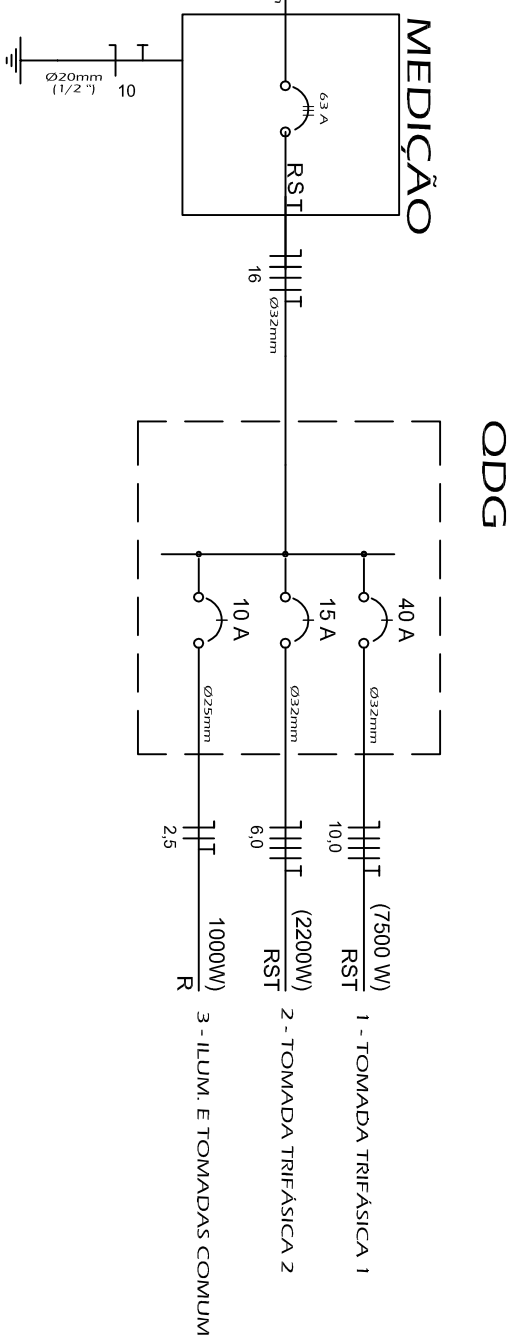


DIAGRAMA UNIFILAR
Esc. S/ ESC



LEGENDA

	Ponto de luz fluorescente no teto, com indicação de Circuito (4), potência (100 VA) e comando (a)
	Ponto de luz fluorescente na parede, com indicação de Circuito (1), potência (100 VA) e comando (a)
	Tomada de luz na parede a meio a altura (1,30m do piso acabado), com indicação do circuito (3)
	Interruptor de luz duplo na parede a meio altura (1,30 do piso acabado) com indicação do comando
	Braco de iluminação com lâmpada de vapor metálico e reator com indicação de Circuito (4), potência (150 VA) e comando (b)
	Quadro geral de luz e força aparente, instalado a meio altura (1,30 m do piso acabado)
	Chave de partida trifásica para motor de Scv
	Relé fotoelétrico
	Eletroduto de PVC rígido com indicação de bitola Ø30mm
	Condutor neutro, fase, proteção a comando, respectivamente, com indicação de circuito (3), seção (2,5 mm ²) e comando (a), isolado em eletroduto embutido em alje, parede ou piso 2,5mm

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

DESENHDI:
Edson - Daniel

ESCALA:
Indicada

DATA:
Jun/2018

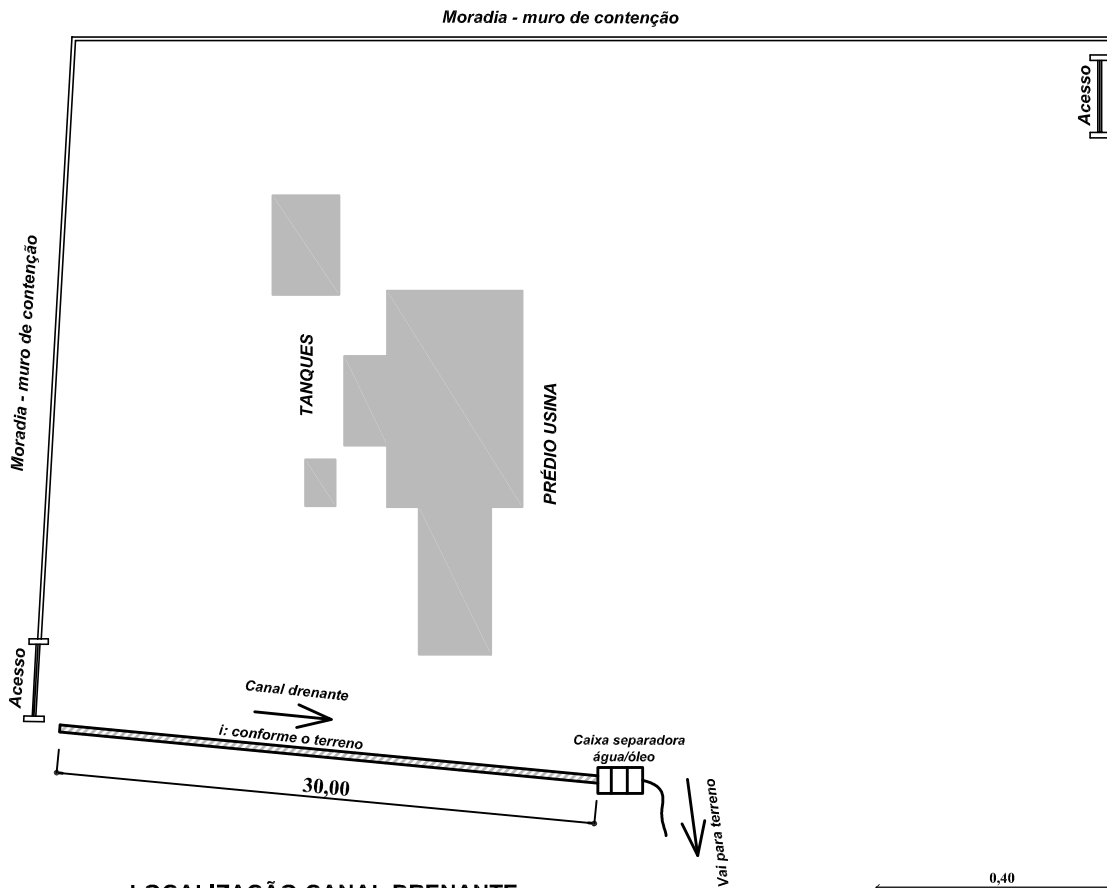
PREFEITO MUNICIPAL: Naldo Wierger-t

RESP. TÉCNICO: Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

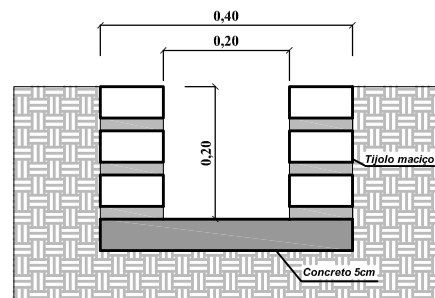
ÁREA:
152,92m

PRANCHA:
8/8

PROJETO ELÉTRICO



**LOCALIZAÇÃO CANAL DRENANTE
ESC: SEM ESCALA**



Detalhe canal drenante

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

REFORMA USINA PMF SANTO AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Naldo Wiergert

RESP. TÉCNICO: _____
Daniel Koscrevic Pandolfo
Eng. Civil CREA/RS - RS216341

CANAL DRENANTE - AMBIENTAL

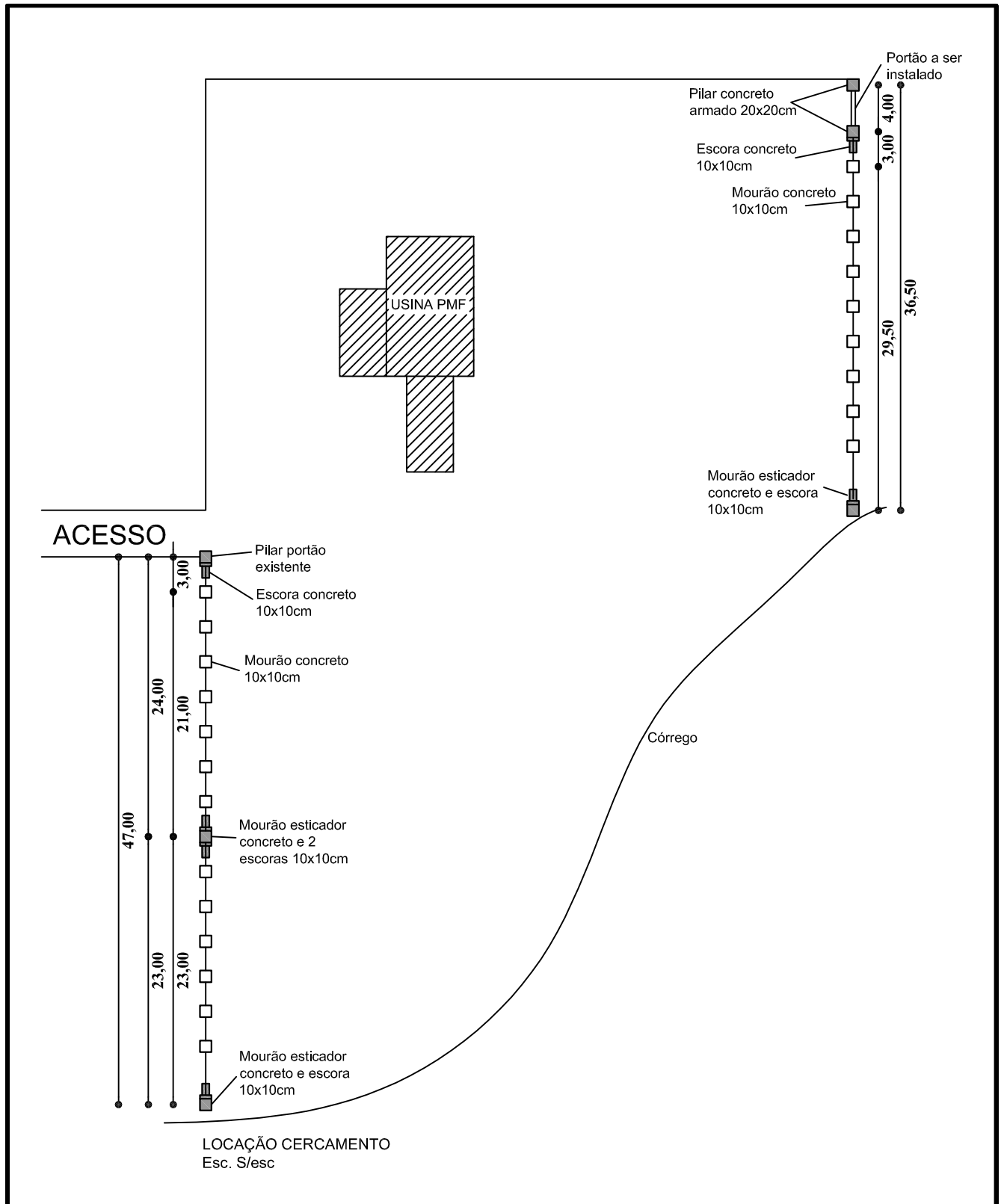
DESENHO:
Edson - Daniel

ESCALA:
Indicada

DATA:
Jun/2018

ÁREA
152,92m

PRANCHA:
1/1



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

CERCAMENTO USINA PMF

PREF. MUNICIPAL: _____
NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: _____
DANIEL KOSCREVIC PANDOLFO
Eng. Civil Crea/RS 216341

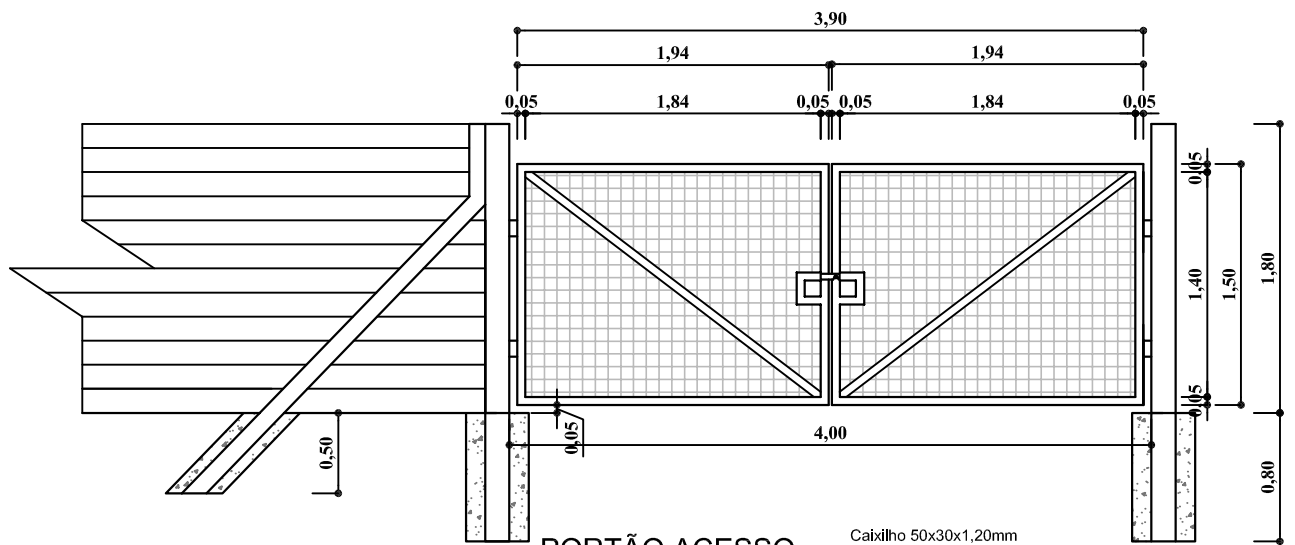
DESENHO:
DANIEL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUN/2018

EXTENÇÃO
83,50m

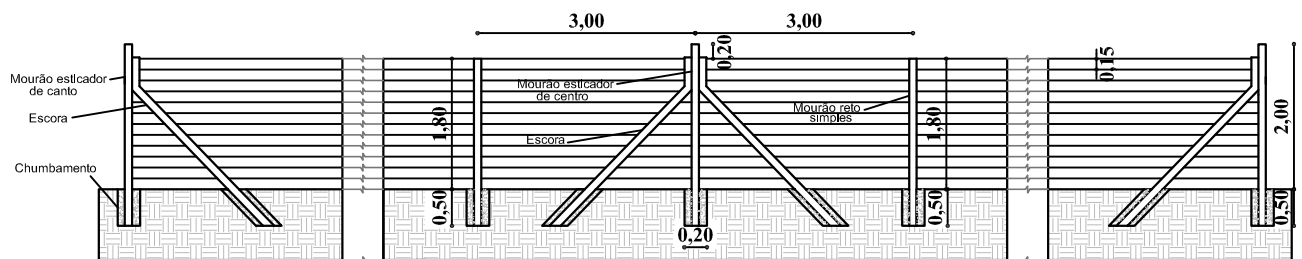
PRANCHA:
1/2



PORTÃO ACESSO
Esc. S/esc

Caixilho 50x30x1,20mm
Tela de aço soldada 100x100x2,50mm

Pilares 20x20cm armados com 4Ø 8mm
estribos Ø5mm a cada 15cm -
chumbamento 80cm



MODELO EXECUTIVO
Esc. S/esc

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

CERCAMENTO USINA PMF

PREF. MUNICIPAL: _____
NALDO WIEGERT

RESP. TÉCNICO: _____
DANIEL KOSCREVIC PANDOLFO
Eng. Civil Crea/RS 216341

DESENHO:
DANIEL

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JUN/2018

EXTENÇÃO
83,50m

PRANCHA:
2/2